



## **Resolução SC. 10, de 27 de maio de 2008**

Dispõe sobre qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na Área de Cultura.

O Secretário de Estado da Cultura, com fundamento na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, alterado pelo Decreto Estadual nº 50.611 de 30 de março de 2006, resolve que procederá à qualificação como Organização Social, de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, e cujas finalidades sejam dirigidas à cultura, nas áreas relacionadas nesta resolução e, considerando:

As diretrizes da política pública cultural do Estado quanto aos seus objetivos e alcances sócias;

O estabelecimento de parceria com a sociedade civil organizada para execução de projetos culturais;

A otimização dos recursos públicos alocados;

O aperfeiçoamento e melhoria dos serviços públicos prestados à população;

O fomento às atividades relacionadas à arte e cultura em suas diversas linguagens e manifestações, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Considera-se aberta a inscrição para o requerimento de qualificação como Organização Social de Cultura;

I – As entidades interessadas deverão apresentar requerimento, conforme modelo, na Rua Mauá, 51, térreo (Protocolo), Luz, nesta Capital, CEP 01028-900, das 10 h às 16 h.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II – As inscrições poderão ser realizadas por prazo indeterminado.

**Artigo 2º** - Junto ao requerimento de qualificação, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

**I – Ato constitutivo devidamente registrado, dispondo sobre:**

- a) Natureza social de seus objetivos;
- b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho Administração e uma Diretoria, definido nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na lei complementar nº 846. de 04 de junho de 1998;
- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) Composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, o Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma de Estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização qualificada no âmbito do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

**II – Documentação que indique a idoneidade fiscal, previdenciária e trabalhista de requerente:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; prova de regularidade relativa à Seriedades Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova regularidade perante a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

d) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade de regularidade perante ao Ministério do Trabalho;

III – De acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, as entidades que tiverem interesse em qualificar nas áreas museológica e arquivística, deverão apresentar comprovação de efetiva atuação nessas áreas nos últimos 3 (três) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**Artigo 3º** - Os documentos apresentados pelas entidades serão analisados pela Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, que poderá solicitar informações e dados complementares.

**Artigo 4º** - As áreas da Secretaria da Cultura que poderão ser objeto de Contrato de Gestão com as Organizações Sociais de Cultura, para fins desta resolução, são as seguintes:

**I – Museológica:**

- A. Design;
- b. Artes Plásticas;
- c. Artes Gráficas;
- d. Artes Visuais;
- e. Arte Contemporânea;
- f. Arte Sacra;
- g. Linguagem;
- h. História.

**II – Arquivística;**

**III – Formação Cultural**

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Teatro;
- d) Audiovisual;
- e) Literatura;
- f) Artes Plásticas;
- g) Design;
- h) Didática;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- i) Cultura Regional;
- j) Ciência, arte e sociedade.

**IV – Difusão Cultural;**

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Teatro;
- d) Audiovisual;
- e) Literatura
- f) Artes Plásticas;
- g) Design;
- h) Didática;
- i) Cultura regional;
- j) Ciência, arte e sociedade.

**V – Fomento**

**Parágrafo Único.** A qualificação como Organização Social não vincula a contratação, por meio de Contrato de Gestão.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SC 31 de 17 de julho de 2007.

**JOÃO SAYAD**  
Secretário da Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**ANEXO I**

**Modelo de Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, (nome da entidade)-----, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (endereço)-----, CNPJ nº -----, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a)-----, (qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Cultura, com interesse em firmar Contrato de Gestão na(s) área(s) ----- ----, com fundamento na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, alterado pelo Decreto Estadual nº 50.611 de 30 de março de 2006, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos.

Pede Deferimento

(Local e data)

---

(Assinatura do Representante Legal)